

com eventual saldo existente no Banco de Horas, desde que já validado pela chefia imediata.

§ 1º Sendo insuficiente ou inexistente o saldo do Banco de Horas e não havendo a compensação prevista no *caput*, será efetuado automaticamente, no mês subsequente, o desconto proporcional na remuneração do servidor.

§ 2º Não será permitida a compensação de faltas ao expediente registradas no sistema, com eventual saldo de horas existentes no Banco a que se refere este Capítulo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Ficam mantidas as autorizações de horários especiais ou de dispensa do registro de ponto eletrônico anteriormente concedidas na vigência da Portaria 903/2012.

Art. 17. Os servidores lotados no Serviço de Protocolo do Poder Judiciário quando designados para o atendimento estendido até 20:00 (vinte) horas, ou antecipado para as 18:00 (dezoito) horas, terão prorrogado ou antecipado em 02 (duas) horas o início do respectivo expediente, na data do plantão.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo deverá ser previamente elaborada escala mensal de plantão dos servidores para cumprimento da jornada diferenciada.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2014.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 903 e suas alterações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

P O R T A R I A Nº 1478/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E designar o Dr. TÁCIO GURGEL BARRETO, Juiz de Direito, Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara de Limoeiro do Norte, durante licença da titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de junho de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Vice - Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

P O R T A R I A Nº 1477/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do Órgão Especial na Sessão Ordinária nº 16/2014-TJ, de 26 de junho de 2014, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo nº 8508965-38.2014.8.06.0000,

RESOLVE convocar a Dra. LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, Juíza de Direito, titular da 2ª Vara de Execuções Fiscais e Crime contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, atualmente a segunda mais antiga integrante do primeiro quinto da lista de antiguidade de Entrância Final, para compor o Tribunal de Justiça, no período de 1º de julho de 2014 até cinco dias após a realização do primeiro turno das eleições, ou, na hipótese de ocorrer segundo turno, até o quinquílio subsequente, em virtude do afastamento da Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, no referido período.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 30 de junho de 2014.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

P O R T A R I A Nº 1476/2014

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício da Presidência, usando de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Órgão Especial, tomada na Sessão Ordinária nº 16/2014, de 26 de junho de 2014 e com base na Resolução nº 04, de 15 de março de 2007, publicado no Diário da Justiça de 16 de março de 2007,